



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra-BA, 02 de Janeiro de 2017

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de urbanizar logradouros na sede do município, e de proporcionar desenvolvimento conforto para os munícipes, em função de convênio firmado com o Governo Federal, vimos solicitar a V. Exma. Autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório visando à realização da obra em epigrafe, conforme descrição da planilha de especificação em anexo.

O valor está orçado em aproximadamente R\$ 314.944,71 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO RAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Diretoria de Obras
Antônio Pires Lopes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

Vistos...

Acato o requerimento da autoridade solicitante.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos, em caso positivo, remeta-se a CPL para as devidas providências.

Na eventualidade de ser detectado pelo financeiro a ausência de recursos, devolva-se a autoridade solicitante para ajustes.

Em, 03 de Janeiro de 2017.

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Despacho

Nos termos do determinado pelo Senhor Prefeito, declinamos quanto à existência de disponibilidade financeira, oriundos de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de presidente Dutra-Bahia e a união, nos termos a seguir:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.08 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.011 - Paviamentação de Ruas
Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Convênio com a União

Presidente Dutra, 04/01/2017.

Gerson Ribeiro dos Santos
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



D E S P A C H O

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Tomada de Preço, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, atribuindo-lhe o número 001/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no ramo da Construção civil, para atender a demanda de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 05/01/2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
Membro da Comissão de Licitação

AVANEIDE GAMA NOVAES
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017.

I – Preâmbulo (art. 40, caput)

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo **DECRETO Nº 163/2015**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada do **Processo Administrativo nº 013-2017**, em de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da licitação, no dia **06/02/2017, às 08h:40min**, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, na modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de empreitada por preço global.

1.2 – A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, às 08h:40min, do dia 06/02/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – Objeto (art. 40,1)

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

2.2 - O representante do **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

2.2.1 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básico e Executivo (art. 40,IV e V e art. 32,§ 5º)

3.1 – O presente edital e demais anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados na sede do Setor de Licitação e Contratos, na Avenida São Gabriel, 226 – centro – Presidente Dutra – Bahia, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

3.2 – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia heliográfica do projeto básico e/ou executivo, poderão fazê-lo em até 48 horas antes da realização do evento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento de uma taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, via rede bancária.

4 – Informações Técnicas Complementares (art. 40, XVII)

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização da Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – Condições de Participação na Licitação (art. 40,VI)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e nas condições previstas neste edital.

5.2 – Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Dutra, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 – empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 – empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5 – empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.6 – empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.7 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.8 - consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

5.2.9 – Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Município de Presidente Dutra e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau.

6 – Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento (art. 40, VI)

6.1 – Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) Tomada de Preços nº 001-2017
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) Tomada de Preços nº 001-2017.
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

6.2 - **Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.**

7 – Documentação Referente à Habilitação (ardt. 40, VI e art. 27)

7.1 – **O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:**

7.1.1 – **Para a comprovação da habilitação jurídica:** (arts. 28, 32 e 33)

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.**
- b) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- d) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.**

7.1.2 – **Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:** (arts. 29, 32 e 33)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federal e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30, 32 e 33)

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Conclusão de Obras, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, exceto nos casos em que a referida empresa já esteja prestando serviços para o município em questão, devendo neste caso apresentar apenas cópia de contratos e/ou ordem de serviços;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
- f) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo anexo IX;
- g) Declaração de Vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comprovado que a licitante visitou em companhia de servidor(a) da SEINFRA, o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



i.1.1) A Administração coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada a SEINFRA no horário de 08h às 12h;

i.1.2) Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil no conselho de classe e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

i.1.3) Por ocasião da vistoria, que deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da proposta, a licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo VIII, que será visada por servidor da SEINFRA e constituirá documento de habilitação do certame.

7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (arts. 31, 32 e 33)

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.**

a.1) **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a.1.1) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- **publicados em Diário Oficial; ou**

- **publicados em jornal de grande circulação; ou**

- **por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.**

a.1.2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- **por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) **Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo, correspondente a R\$ 20.954,06 (vinte e mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (exigida somente no caso**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

7.2 – **A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 8.666/93.**

7.3 – **Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

8 – Proposta de Preço (art. 40, VI)

8.1 – **A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:**

- a) **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oitenta) dias.**
- b) **Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo XI.**
- c) **Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.**
- d) **Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

8.1.1 **Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;**

8.1.2 **Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;**

8.1.3 **Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**

8.1.4 **Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.**

8.1.5 **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 8.1.6 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;**
- 8.1.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;**
- 8.1.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;**
- 8.1.9 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.**

8.2 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Especial de Licitação**.

- a) Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – **"Documentação"**.

9 – Procedimento (art. 43)

9.1 – **Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.**

9.2 – **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.**

9.3 – **Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 9.4 – **Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 9.5 – **Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.**
- 9.6 – **Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.**
- 10 – Critério de Julgamento (art. 40, VII)
- 10.1 – **Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.**
- 10.2 – **Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.**
- 10.3 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 10.3.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.3.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
 - 10.3.3** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
 - 10.3.4** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 10.3.5** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária pela Administração.
 - 10.3.6** Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal, excetuados os itens caracterizados como

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas:

10.6.1 Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema SINAPI;

10.6.2 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo ordenador da despesa, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima;

10.6.3 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.4 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.4.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

10.4.2 - valor orçado pela Administração.

10.5 - Dos **licitantes** classificados na forma do **Item 10.4** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos **Subitens 10.4.1** e **10.4.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **Item 10.4** e o valor da correspondente proposta.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



10.6 - Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11 – Prazos (art. 40 II)

11.1 – **O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.**

11.2- **Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.**

11.3- **A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

11.4- **Os prazos de que trata o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.**

12 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 40, III)

12.1 – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

12.2 – **Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

13 – Critério de Reajuste (art. 40, XI)

13.1 – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



13.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

13.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14 – Medições e Condições de Pagamento (art. 40, XIV)

14.1 – O representante da Prefeitura Municipal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

14.2 – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

14.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS.

14.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da consignados na seguinte Unidade Orçamentária: ___

Unidade: 08.08 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade: 1011 – Pavimentação de Ruas
Elemento: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: Convênio

15 – Garantia de Execução Contratual (art. 40, XVII e art. 56)

15.1 – **Para a formalização do contrato, caso solicitado, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.**

15.2 – **Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

15.3 - **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e**
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.**

15.4 - **Será considerada extinta a garantia:**

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.4 – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16 – Subcontratação (art. 40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 – Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)

17.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro da Contratante, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança de Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- f) **exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério de fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.**

18 – Recebimento do Objeto (art. 40, XVI)

18.1 – **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.**

18.2 – **Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.**

18.3 – **Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.**

18.4 – **Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.**

19 – Recursos (art. 40, XV)

19.1 – **Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.**

20 – Anexos do Edital (art. 40, § 2º)

20.1 – **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Obrigações;**
- e) **Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Vistoria;**
- i) **Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;**
- j) **Anexo X - Projeto Básico – Memorial Descritivo;**
- k) **Anexo XI – Orçamento Básico em Planilhas de Quantitativos de Preços Unitários;**
- l) **Anexo XII – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço**
- m) **Anexo XIII – Minuta de Contrato.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



21 – Disposições Gerais (art. 40, VII)

21.1 – **Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Presidente da Comissão de Licitação, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA -BA.**

Presidente Dutra, Bahia, 20 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da CPL.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade da representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO IV

OÀ Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº _____.
- b) Disporemos de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na Tomada de Preços nº 001-2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto na alínea "i", do item 7.1.3. do Edital da **Tomada de Preços nº 001-2017**, que, por intermédio do Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou os locais objeto da licitação acima identificada e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, em ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante legal da proponente)

Responsável Técnico:

(Assinatura sob carimbo contendo nº do CREA)

Visto:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Servidor do Município de Presidente Dutra-Ba

Anexo XII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Ref.: Tomada de Preços nº 001-2017

Abertura dos envelopes: 0602/2017

Horário: 08h:40min.

Prezados senhores,

01. Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia, neste Município.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Municipal nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



k) Banco: _____ ;
l) Agência: _____ ;
m) Conta Corrente: _____ .

Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____
(órgão ou entidade licitante) E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 – PRESIDENTE DUTRA/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, _____, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/____, e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante identificada como CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua _____, nº __, Cidade _____, Estado _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº _____, neste ato representado por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 001-2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. neste Município.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 001-2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Regime de Execução (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____ (por extenso), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Cláusula Quarta – Condições de pagamento(art. 55, III)

Parágrafo Primeiro – O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte dotação orçamentária:

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (art. 55, III)

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Parágrafo Terceiro - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Quinto - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Cláusula Sétima – Prazos (art. 55, IV)

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (duzentos e setenta) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para o início da primeira etapa da execução da obra é de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

Parágrafo Terceiro – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – O objeto contratual será recebido devidamente, nos termos do art. 73, I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato (art. 55, VI)

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá prestar, caso solicitado pela Administração, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 05% (cinco) por cento do valor do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) **prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo Terceiro – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Cláusula Nona – Garantia da Obra (art. 618 do Código Civil)

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, físicas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) Apresentar junto com a primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

Parágrafo Segundo – **Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do Contrato.**

Cláusula Décima Segunda – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável (art. 55, XII)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Duração – (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de duração de ____ (_____) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA/BA, em ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª ----- 2ª-----
CPF nº CPF nº

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO E DO CONTRATO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a cerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato da TP nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa para construção de pavimentação no município de Presidente Dutra - Bahia.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e parecer.

É o relatório.

II – PARECER:

Antes de abordarmos o teor da documentação que nos foi submetida consideramos salutar entender algumas considerações, como enfoque preliminar, justificador da conclusão do presente juízo de valor.

Com efeito, a Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

Nesse timbre, vê-se que o procedimento licitatório deflui de matriz constitucional (art. 37), todavia, o seu modelo legal se encontra previsto em lei ordinária de n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Assim, trata-se de procedimento complexo de formação sucessiva, onde a norma estabelece uma ordem prévia de sucessividade, para a produção do efeito típico, qual seja a adjudicação do objeto licitado ao vencedor do certame.

Por força disto, tem-se como ato prefacial para o desencadeio desta espécie de procedimento, a elaboração da minuta do edital e seus anexos, os quais segundo determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Dessa forma, após análise sucinta verificou-se que estão contidos no edital de licitação todos requisitos, quais sejam:

- preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/ obras e serviços);
- preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta;
- indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido(p obras e serviços)
- indicação das condições para participação da licitação;
- indicação da forma de apresentação das propostas;
- indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- indicações dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- edital indica as condições de pagamento;
- minuta de contrato em anexo, se for o caso;

Contudo, tendo em vista, que um dos princípios norteadores da licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, faz-se imprescindível evidenciar que trata o edital da peça mais importante do processo, devendo estar nele expressas todas as regras que regerão o certame e o subsequente contrato a ser firmado com o vencedor.

Abordando-se a minuta ora submetida à apreciação, extrai-se que a mesma atende no seu preâmbulo a todas as especificações exigidas pelo *caput*, do art. 40, da

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Lei 8.666/93, ou seja, número de ordem, nome da repartição interessada, modalidade, tipo e regime de execução, bem assim, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta.

Seqüencialmente, vislumbra-se também que o objeto se encontra perfeitamente especificado, tal qual exige a legislação que regulamenta a matéria.

Quanto às demais exigências, elencadas ao longo dos dezessete incisos do supracitado art. 40 da Lei 8.666/93, há que se dizer que aquelas pertinentes ao tipo licitatório, bem como, ao objeto da licitação em comento se mostram perfeitamente observadas, pelo que não vejo nenhum óbice a ser destacado.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar a minuta do contrato, o qual em seus aspectos legais está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Destaque-se ainda, quanto às especificações dos produtos que se pretende adquirir, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93..

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos, neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Presidente Dutra, 19 de Janeiro de 2017.

ASSESSOR JURÍDICO
Wilimam Ferreira Evangelista
OAB – 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às 08h:40min (oito horas e quarenta minutos), na Sala da Comissão de Licitação situada na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, localizada na Avenida São Gabriel, 226, Centro, Presidente Dutra/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos(as) Senhores(as) **IVAN PEDRO ALVES MACHADO** - Presidente, **AVANEIDE GAMA NOVAES** - Membro e **EDIVAN OLIVEIRA MACHADO** - Membro, sob a presidência do primeiro. Incumbida do procedimento licitatório **Tomada de Preço n.º001-2017**, cujo objeto é a **Construção de Pavimentação em ruas do Município de Presidente Dutra - Bahia**, conforme discriminação do anexo I parte integrante do Edital. Com a finalidade de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Conforme mandamento legal o presente certame fora publicado no Diário Oficial Próprio, DOU e Jornal de circulação Regional, conforme se pode observar nos comprovantes acostados ao caderno processual. No dia e hora de realização do certame verificou-se a participação de apenas 01 (uma) empresa: a **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80**. De início o representante da empresa apresenta sua **CREDENCIAL** na qual é verificado o pleno atendimento às exigências do edital. Dando continuidade a comissão Indaga aos presentes se nada tem a declarar quanto à fase de credenciamento e se abrem mão da faculdade de interpor recurso. Todos os presentes manifestam renúncia expressa à interposição de recurso. Em ato contínuo é solicitado da empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80**, a entrega do envelope **A - HABILITAÇÃO**, o envelope da empresa foi verificado pela comissão. Após Verificação minuciosa do envelope "A", não se percebeu nenhuma irregularidade quanto a fase de habilitação, toda documentação estava de acordo com o que reza o edital. Mais uma vez o Presidente da Comissão Indaga aos presentes, se nada tem a declarar quanto ao julgamento da fase de Habilitação e se abrem mão da faculdade de interpor recurso. Não havendo manifestação dos presentes. A comissão passa então a apreciar o envelope **B - PROPOSTA**. Tendo em vista que o critério de julgamento adotado no certame em questão é o de menor preço global, faz mister que no julgamento se aprecie as propostas das empresas, verificando quantidades, valores unitários e globais, de forma que erros casual e/ou intencional sejam

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



localizados e dirimidos. Após as verificações enumeradas, chegou-se a seguinte conclusão: a empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80**, apresentou uma proposta global no valor de **R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Diante da proposta apresentada a Comissão interpela a vencedora no sentido de que verificasse a possibilidade de baixar o valor da sua proposta, momento e que o representante da empresa alega que não poderia baixar mais o seu preço, sob pena de inviabilizar a execução do objeto da licitação. A Comissão indaga mais uma vez aos presentes se tem algo a declarar quanto ao julgamento das propostas e se abrem mão da faculdade de interpor recurso. Todos os participantes manifestaram renúncia expressa à interposição de recurso. Diante desta alegação e da constatação de a proposta encontra-se dentro da média de preços praticados na região para serviços afins, finalizando os trabalhos determinando a publicação do resultado do certame no quadro de avisos desta Prefeitura e posteriormente em instrumento de publicação oficial para ciência aos interessados. Face à renúncia expressa à interposição de recurso declarada pelos licitantes e presentes, o processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

FRANCISCO MENDESD ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
Membro da Comissão de Licitação

AVANEIDE GAMA NOVAES
Membro da Comissão de Licitação

Empresa(s) Participantes:

GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia.

Participantes:

1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

Valor Global da Proposta: valor de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Resultado Classificatório: Vencedora: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Presidente Dutra, 06 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da CPL

AVANEIDE GAMA NOVAES
Membro da CPL

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
Membro da CPL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 001/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra/BA, torna público que no dia 06 Janeiro de 2017, foi realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2017, objetivando a Contratação de pavimentação em ruas do Município de Presidente Dutra - Bahia. Em conformidade com descrito no anexo - I parte integrante deste edital, Tendo como vencedora a empresa: 1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80, com um valor global de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Presidente Dutra/BA, 06 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 06 de Fevereiro de 2017.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 001/2017

Modalidade Tomada de Preços

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/BA, 09 de Fevereiro de 2017

Silvio Mario Alves Almeida
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 001/2017

Modalidade Tomada de Preços

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa 1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80, com uma Proposta de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 09 de Fevereiro de 2017.

Silvio Mário Alves Almeida
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 341- 2017

TOMADA DE PREÇOS 001-2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como Contratante, o Município de Presidente Dutra/Ba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. Silvio Mario Alves Almeida, CPF N° 348.246.005-10 RG n° 3.514.00-3 -SSP-BA, e do outro lado, como Contratado a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80, estabelecida na Avenida São Gabriel, 204-A - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP: 44.930.000 neste ato representada pela pessoa física abaixo assinado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 **CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, C.N.P.J n° 13.717.798/0001-39, com sede na Avenida São Gabriel, n° 226, Centro, Presidente Dutra- BA, denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Mario Alves Almeida, brasileiro, maior, portador de, CPF N° 348.246.005-10 e RG n° 3.514.003 -SSP-BA de Identidade n° 3.514.003-SSP-BA, residente e domiciliado neste Município.

1.2 **CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, Estabelecida na Avenida São Gabriel, 204A - Centro - CEP: 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada pela SR. **GILVAN FÉLIX CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, portador de RG: 03.157.250-28 - SSP-BA, e CPF: 606.958.385-04, residente e domiciliada na travessa Luiz Mário Marques Dourado, 30 - Fundação Bradesco, CEP 44.9000-000 - Irecê - Bahia.

1.3 FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo de Licitação n° Tomada de Preço n° 001-2017, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. no Município de Presidente Dutra-Ba, conforme quantitativos estimados e preços inseridos da proposta vencedora, a qual é parte integrante do processo.

2.2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por menor preço global.

2.3 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n. 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

2.3.2. Os Serviços deverão ser entregues parceladamente, com base nas medições e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de até trinta dias úteis da emissão daquelas, sendo que, tais emissões deverão ocorrer mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação do serviço do presente contrato será até 180 (cento e oitenta dias), a contar da expedição da ordem de serviço.

3.2 - DO VALOR:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O Valor Global do presente contrato será de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta dias, da apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, com base nas ordens de compra e/ou medições realizadas.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Unidade: 08.08 - Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade: 1011 - Pavimentação de Ruas
Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: Convênio

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;

5.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, à terceiros, seus empregados ou prepostos;

5.3 - Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

5.4 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

5.5 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Tomada de Preços nº 001-2017, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato.

5.7 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

6.1- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

6.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 - Compete à Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES;

10.1 - Os preços dos serviços e/ou fornecimentos não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;

11.1 - Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;

12.1 - A CONTRATADA responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;

14.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

14.1 - A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Município de Presidente Dutra, 09 de Fevereiro de 2017

Município de Presidente Dutra-Ba	GFC Construtora e Emp.Ltda- Me
Silvio Mario Alves Almeida	Gilvan Felix Cardoso
Prefeito Municipal	Contratado

Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ORDEM DE SERVIÇO nº 012- 2017

OBJETO: Contratação de Empresa Técnica Especializada de construção civil, com o objetivo de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. no Município de Presidente Dutra-Ba

Modalidade e Número da Licitação: Tomada de Preço nº 001-2017

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: de até 180 (Cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviço.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA ENCARGADA DA EXECUÇÃO: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valéria Fidelis Alecrim

REGISTRO Nº BA/ 85.259/D

ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida São Gabriel, 204A – Centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930.000,

Presidente Dutra – Bahia, em 09 de Fevereiro de 2017.

Sílvio Mário Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

Vistos...

Acato o requerimento da autoridade solicitante.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos, em caso positivo, remeta-se a CPL para as devidas providências.

Na eventualidade de ser detectado pelo financeiro a ausência de recursos, devolva-se a autoridade solicitante para ajustes.

Em, 31 DE Janeiro de 2017.

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Despacho

Nos termos do determinado pelo Senhor Prefeito, declinamos quanto à existência de disponibilidade financeira conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06.00

Unidade: 06.06

Projeto/Atividade: 2.028

Elemento: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 0000.0001.0025

Presidente Dutra, 06/02/2017.

Gerson Ribeiro dos Santos
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2017.

I – Preâmbulo (art. 40, caput)

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo **DECRETO Nº 315/2017**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada do **Processo Administrativo nº 028-2017**, em de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da licitação, no dia **20/02/2017, às 11h:00min**, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, na modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de empreitada por preço global.

i

1.2 – A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, às 11h:00min, do dia 20/02/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – Objeto (art. 40,1)

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para execução de reforma de prédios escolares no município de Presidente Dutra-BA, cujos os serviços serão escutados aos finais de semana em dias e horários que não haverá aulas, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do edital e demais Anexos deste Edital.

2.2 - O representante do **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

2.2.1 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básico e Executivo (art. 40,IV e V e art. 32,§ 5º)

3.1 – O presente edital e demais anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados na sede do Setor de Licitação e Contratos, na Avenida São Gabriel, 226 – centro – Presidente Dutra – Bahia, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

3.2 – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia heliográfica do projeto básico e/ou executivo, poderão fazê-lo em até 48 horas antes da realização do evento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento de uma taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, via rede bancária.

4 – Informações Técnicas Complementares (art. 40, XVII)

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização da Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – Condições de Participação na Licitação (art. 40,VI)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e nas condições previstas neste edital.

5.2 – Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Dutra, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 – empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 – empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5 – empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.6 – empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.7 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.8 - consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

5.2.9 – Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Município de Presidente Dutra e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau.

6 – Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento (art. 40, VI)

6.1 – Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) Tomada de Preços nº 002-2017
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) Tomada de Preços nº 002-2017.
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.

7 – Documentação Referente à Habilitação (art. 40, VI e art. 27)

7.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Para a comprovação da habilitação jurídica: (arts. 28, 32 e 33)

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.**
- b) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- d) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.**

7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista: (arts. 29, 32 e 33)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federal e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30, 32 e 33)

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Conclusão de Obras, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, exceto nos casos em que a referida empresa já esteja prestando serviços para o município em questão, devendo neste caso apresentar apenas cópia de contratos e/ou ordem de serviços;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
- f) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo anexo IX;
- g) Declaração de Vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comprovado que a licitante visitou em companhia de servidor(a) da SEINFRA, o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado, inclusive no que pertence ao terreno destinado à construção e implantação da obra, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



i.1.1) A Administração coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada a SEINFRA no horário de 08h às 12h;

i.1.2) Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil no conselho de classe e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

i.1.3) Por ocasião da vistoria, que deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da proposta, a licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo VIII, que será visada por servidor da SEINFRA e constituirá documento de habilitação do certame.

7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (arts. 31, 32 e 33)

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.**

a.1) **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a.1.1) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- **publicados em Diário Oficial; ou**

- **publicados em jornal de grande circulação; ou**

- **por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.**

a.1.2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- **por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo, correspondente a R\$ 20.954,06 (vinte e mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (exigida somente no caso

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

7.2 – **A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 8.666/93.**

7.3 – **Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

8 – Proposta de Preço (art. 40, VI)

8.1 – **A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:**

- a) **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.**
- b) **Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo XI.**
- c) **Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.**
- d) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

8.1.1 **Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;**

8.1.2 **Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;**

8.1.3 **Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**

8.1.4 **Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.**

8.1.5 **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 8.1.6 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;**
- 8.1.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;**
- 8.1.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;**
- 8.1.9 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.**

8.2 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Especial de Licitação**.

- a) Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – **"Documentação"**.

9 – Procedimento (art. 43)

9.1 – **Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.**

9.2 – **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.**

9.3 – **Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 9.4 – **Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 9.5 – **Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.**
- 9.6 – **Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.**
- 10 – Critério de Julgamento (art. 40, VII)
- 10.1 – **Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.**
- 10.2 – **Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.**
- 10.3 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 10.3.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.3.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
 - 10.3.3** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
 - 10.3.4** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 10.3.5** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária pela Administração.
 - 10.3.6** Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal, excetuados os itens caracterizados como

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas:

10.6.1 Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema SINAPI;

10.6.2 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo ordenador da despesa, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima;

10.6.3 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.4 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.4.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

10.4.2 - valor orçado pela Administração.

10.5 - Dos **licitantes** classificados na forma do **Item 10.4** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos **Subitens 10.4.1** e **10.4.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **Item 10.4** e o valor da correspondente proposta.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



10.6 - Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11 – Prazos (art. 40 II)

11.1 – **O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.**

11.2- **Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.**

11.3- **A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

11.4- **Os prazos de que trata o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.**

12 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 40, III)

12.1 – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

12.2 – **Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

13 – Critério de Reajuste (art. 40, XI)

13.1 – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



13.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

13.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14 – Medições e Condições de Pagamento (art. 40, XIV)

14.1 – O representante da Prefeitura Municipal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

14.2 – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

14.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS.

14.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da consignados na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 06.00

Unidade: 06.06

Projeto/Atividade: 2.028

Elemento: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 0000.0001.0025

15 – Garantia de Execução Contratual (art. 40, XVII e art. 56)

15.1 – **Para a formalização do contrato, caso solicitado, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.**

15.2 – **Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

15.3 - **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) **prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

b) **prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**

c) **as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e**

d) **obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.**

15.4 - **Será considerada extinta a garantia:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.4 – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16 – Subcontratação (art. 40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 – Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)

17.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro da Contratante, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança de Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- f) **exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério de fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.**

18 – Recebimento do Objeto (art. 40, XVI)

18.1 – **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.**

18.2 – **Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.**

18.3 – **Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.**

18.4 – **Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.**

19 – Recursos (art. 40, XV)

19.1 – **Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.**

20 – Anexos do Edital (art. 40, § 2º)

20.1 – **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Obrigações;**
- e) **Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Vistoria;**
- i) **Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;**
- j) **Anexo X - Projeto Básico – Memorial Descritivo;**
- k) **Anexo XI – Orçamento Básico em Planilhas de Quantitativos de Preços Unitários;**
- l) **Anexo XII – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



m) Anexo XIII – Minuta de Contrato.

21 – Disposições Gerais (art. 40, VII)

21.1 – **Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Presidente da Comissão de Licitação, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA -BA.**

Presidente Dutra, Bahia, 08 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da CPL.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade da representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO IV

OÀ Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº _____.
- b) Dispostemos de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na Tomada de Preços nº 002-2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto na alínea "i", do item 7.1.3. do Edital da **Tomada de Preços nº 002-2017**, que, por intermédio do Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou os locais objeto da licitação acima identificada e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, em ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante legal da proponente)

Responsável Técnico:

(Assinatura sob carimbo contendo nº do CREA)

Visto:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Servidor do Município de Presidente Dutra-Ba

Anexo XII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Ref.: Tomada de Preços nº 002-2017

Abertura dos envelopes: 20/02/2017

Horário: 08h:40min.

Prezados senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para contratação de empresa de engenharia civil para execução de reforma de prédios escolares no município de Presidente Dutra-BA, cujos serviços serão escutados aos finais de semana em dias e horários que não haverá aulas.

01. obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. neste Município.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Municipal nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- h) Fone: _____ ;
- i) Fax (se houver): _____ ;
- j) E-mail: _____ ;
- k) Banco: _____ ;
- l) Agência: _____ ;
- m) Conta Corrente: _____ .

Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO E DO CONTRATO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a cerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato da TP nº 002-2017, objetivando a contratação de empresa para reforma de prédios escolares no município de Presidente Dutra-BA, cujos serviços serão escutados aos finais de semana em dias e horários que não haverá aulas.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e parecer.

É o relatório.

II – PARECER:

Antes de abordarmos o teor da documentação que nos foi submetida consideramos salutar entender algumas considerações, como enfoque preliminar, justificador da conclusão do presente juízo de valor.

Com efeito, a Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

Nesse timbre, vê-se que o procedimento licitatório deflui de matriz constitucional (art. 37), todavia, o seu modelo legal se encontra previsto em lei ordinária de n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Assim, trata-se de procedimento complexo de formação sucessiva, onde a norma estabelece uma ordem prévia de sucessividade, para a produção do efeito típico, qual seja a adjudicação do objeto licitado ao vencedor do certame.

Por força disto, tem-se como ato prefacial para o desencadeio desta espécie de procedimento, a elaboração da minuta do edital e seus anexos, os quais segundo determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Dessa forma, após análise sucinta verificou-se que estão contidos no edital de licitação todos requisitos, quais sejam:

- preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/ obras e serviços);
- preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta;
- indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido(p obras e serviços)
- indicação das condições para participação da licitação;
- indicação da forma de apresentação das propostas;
- indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- indicações dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- edital indica as condições de pagamento;
- minuta de contrato em anexo, se for o caso;

Contudo, tendo em vista, que um dos princípios norteadores da licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, faz-se imprescindível evidenciar que trata o edital da peça mais importante do processo, devendo estar nele expressas todas as regras que regerão o certame e o subsequente contrato a ser firmado com o vencedor.

Abordando-se a minuta ora submetida à apreciação, extrai-se que a mesma atende no seu preâmbulo a todas as especificações exigidas pelo *caput*, do art. 40, da

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Lei 8.666/93, ou seja, número de ordem, nome da repartição interessada, modalidade, tipo e regime de execução, bem assim, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta.

Seqüencialmente, vislumbra-se também que o objeto se encontra perfeitamente especificado, tal qual exige a legislação que regulamenta a matéria.

Quanto às demais exigências, elencadas ao longo dos dezessete incisos do supracitado art. 40 da Lei 8.666/93, há que se dizer que aquelas pertinentes ao tipo licitatório, bem como, ao objeto da licitação em comento se mostram perfeitamente observadas, pelo que não vejo nenhum óbice a ser destacado.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar a minuta do contrato, o qual em seus aspectos legais está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Destaque-se ainda, quanto às especificações dos produtos que se pretende adquirir, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93..

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos, neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Presidente Dutra, 07 de Fevereiro de 2017.

Uilson Monteiro Carvalho Silva
OAB 41.859

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, na pessoa do seu Presidente e do Pregoeiro, atendendo solicitação do representante da empresa BERT ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ 23. 252.952/0001-06, feita na sessão de RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, que tem como Objeto: Reforma de Prédios Escolares da Zona rural do Município de Presidente Dutra, manifesta-se na forma a seguir:

A empresa expos sua solicitação nos seguintes termos:

“faz solicitação de que a Comissão verifique a possível irregularidade de composição dos percentuais do BDI das duas outras empresas, e o possível jogo de planilhas em descumprimento do art. 40, inciso 10 da Lei 8666/93 e a lei e decreto 7983/2013”.

Diante das alegações mencionadas em decisão acertada a CPL suspendeu a sessão, para averiguação dos fatos alegados pela empresa BERT ENGENHARIA - ME, conforme faz prova a Ata de Recebimento de Documentação e Propostas, Habilitação, Julgamento e Classificação, assinada por todos os representantes das empresas e pelos membros da CPL.

Examinando a solicitação da BERT ENGENHARIA - ME, constatamos que sua alegação é genérica não indicando com precisão a suposta composição de percentuais do BDI das empresas, bem como não especifica o apontado jogo de planilhas, portanto, a generalidade de sua manifestação não proporciona vislumbrar onde poderia ter havido ilegalidade.

Desta forma, não assiste razão a empresa **BERT ENGENHARIA – ME** para indicar irregularidades nas propostas das duas empresas concorrentes, sem identificar quais os pontos do inciso X, do art. 40, da Lei de Licitação poderia amparar sua reclamação, tendo em vista que o elenco de critérios é extenso, não havendo fundamento suficiente para aprofundar à análise dos fatos.

Neste contexto, se conclui pelo indeferimento da solicitação do representante da **BERT ENGENHARIA – ME** por falta de fundamento, devendo ser Notificado o representante da empresa para tomar ciência desta decisão, para querendo, adotar as providencias que lhe entender convenientes.

Presidente Dutra, 08 de março de 2017.

Francisco Mendes Rocha – Presidente da CPL

Raimundo Mário Pereira Machado - Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

Diante da manifestação da Equipe Técnica e da Assessoria Jurídica, considerando vagas e improcedentes as alegações da empresa **BERT ENGENHARIA – ME, CNPJ: 23.252.952/0001-06, e após transcorrido o prazo recursal esta Comissão autoriza a publicação do Aviso da Tomada de Preços 002-2017, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial Próprio e em jornal de ampla Circulação do Estado ou da Região, para conhecimento de todos, conforme preconiza o art. 21, inciso I e III e § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.**

Presidente Dutra, 13 de março de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da CPL

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
Membro da CPL

AVANEIDE GAMA NOVAES
Membro da CPL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Reforma de Unidades Escolares na Zona Rural do município de Presidente Dutra - Bahia.

Participantes:

1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

Valor Global da Proposta: valor de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

2 – BARRETO E BARBOSA LTDA, CNPJ:14.461.426/0001-57

Valor Global da Proposta: valor de R\$ 206.787,40 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete mil e quarenta centavos).

3 - BERT ENGENHARIA – ME, CNPJ: 23.252.952/0001-06

Valor Global da Proposta: R\$ 209.540,64 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Resultado Classificatório: Vencedora: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Presidente Dutra, 13 de Março de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da CPL

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
Membro da CPL

AVANEIDE GAMA NOVAES
Membro da CPL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 002-2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra/BA, torna público que no dia 06 Fevereiro de 2017, foi realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 002-2017, objetivando a Reforma de prédios escolares da Zona Rural do Município de Presidente Dutra – Bahia. Em conformidade com descrito no anexo - I parte integrante deste edital, Tendo como vencedora a empresa: **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, com um valor global de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Presidente Dutra/BA, 13 de Março de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 13 de Março de 2017.

Carlito Oliveira dos Santos Júnior
Secretária Municipal de Governo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002-2017

Modalidade Tomada de Preços

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/BA, 13 de Março de 2017

Silvio Mario Alves Almeida
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002-2017

Modalidade Tomada de Preços

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, com um valor global de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 13 de Março de 2017.

Silvio Mário Alves Almeida
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 329- 2017

TOMADA DE PREÇOS 002-2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como Contratante, o Município de Presidente Dutra/Ba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. Silvio Mario Alves Almeida, CPF N° 348.246.005-10 RG n° 3.514.00-3 -SSP-BA, e do outro lado, como Contratado a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80, estabelecida na Avenida São Gabriel, 204-A - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP: 44.930.000 neste ato representada pela pessoa física abaixo assinado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 **CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, C.N.P.J n° 13.717.798/0001-39, com sede na Avenida São Gabriel, n° 226, Centro, Presidente Dutra- BA, denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Mario Alves Almeida, brasileiro, maior, portador de, CPF N° 348.246.005-10 e RG n° 3.514.003 -SSP-BA de Identidade n° 3.514.003-SSP-BA, residente e domiciliado neste Município.

1.2 **CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, Estabelecida na Avenida São Gabriel, 204A - Centro - CEP: 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada pela SR. **GILVAN FÉLIX CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, portador de RG: 03.157.250-28 - SSP-BA, e CPF: 606.958.385-04, residente e domiciliada na travessa Luiz Mário Marques Dourado, 30 - Fundação Bradesco, CEP 44.9000-000 - Irecê - Bahia.

1.3 FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo de Licitação n° Tomada de Preço n° 002-2017, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Reforma de unidades escolares na Zona rural do Município de Presidente Dutra - Bahia, conforme quantitativos estimados e preços inseridos da proposta vencedora, a qual é parte integrante do processo.

2.2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por menor preço global.

2.3 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n. 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

2.3.2. Os Serviços deverão ser entregues parceladamente, com base nas medições e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de até trinta dias úteis da emissão daquelas, sendo que, tais emissões deverão ocorrer mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação do serviço do presente contrato será até 90 (noventa dias), a contar da expedição da ordem de serviço.

3.2 - DO VALOR:

O Valor Global do presente contrato será de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



centavos) .

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, com base nas ordens de compra e/ou medições realizadas.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Unidade: 08.08 Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.026 - Urbanização e Pavimentação de Lagoas, Jardins, Praças e Logrado.
Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: Convênio com a União

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;

5.2 - Assumir inteiramente responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, à terceiros, seus empregados ou prepostos;

5.3 - Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

5.4 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

5.5 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

5.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Tomada de Preços nº 001-2017, em

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato.

5.7 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

6.1- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

6.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 - Compete à Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES;

10.1 - Os preços dos serviços e/ou fornecimentos não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;

11.1 - Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;

12.1 - A CONTRATADA responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;

14.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

14.1 - A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



15.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Município de Presidente Dutra, 13 de março de 2017

Município de Presidente Dutra-Ba	GFC Construtora e Emp.Ltda- Me
Silvio Mario Alves Almeida	Gilvan Felix Cardoso
Prefeito Municipal	Contratado

Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ORDEM DE SERVIÇO nº 031- 2017

OBJETO: Contratação de Empresa Técnica Especializada na área da construção civil, com o objetivo de Reformar unidades escolares da Zona Rural do município de Presidente Dutra - Bahia.

Modalidade e Número da Licitação: Tomada de Preço nº 002-2017

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: de até 90 (Noventa) dias a partir da Ordem de Serviço.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

EMPRESA ENCARREGADA DA EXECUÇÃO: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valéria Fidelis Alecrim

REGISTRO Nº BA/ 85.259/D

ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida São Gabriel, 204A - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930.000,

Presidente Dutra - Bahia, em 13 de Março de 2017.

Sílvio Mário Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.